



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2014 - SEIDURB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE PEIXE BOI/PA, VISANDO PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.

O ESTADO DO PARÁ, com personalidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, sediada na Travessa do Chaco, nº 2.158 - Marco, CEP 66.093-542, Belém - Pará, inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.137.985/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, a Sra. **NOÊMIA DE SOUSA JACOB**, brasileira, casada, RG nº 3194005 SSP/PA, inscrito no CPF nº 263.131.972-91, no uso de suas atribuições legais e o a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.158-0001-41, sediada na Avenida João Gomes Pedrosa nº 500 Centro, CEP 68.734-000, Estado do Pará, doravante denominada **CONVENIENTE/PROPONENTE/EXECUTOR**, neste ato representado, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO MOZART CAVALCANTE FILHO**, RG de Nº 1571-978 SSP/PA e do CPF 223.398.252-53, residente e domiciliado na cidade de Peixe Boi, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 008/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

- 1- Prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 008/2014 - SEIDOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do Convênio, previsto na cláusula segunda do quarto Termo Aditivo, que terminaria em 22/05/2015, fica prorrogado para **18/11/2015**, conforme processo nº 2015/219505, anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio 008/2014 - SEIDURB desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém/PA, 22 de maio de 2015.

NOÊMIA DE SOUSA JACOB

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS.
CONCEDENTE**

**ANTONIO MOZART CAVALCANTE FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI
CONVENENTE**